

ORIENTAÇÃO Nº 01/2018/DENASUS/SGEP/MS

ASSUNTO: PLANEJAMENTO 2018

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

No decorrer de 2017, o Departamento Nacional de Auditoria do SUS – Denasus foi submetido a uma auditoria operacional, realizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que resultou no Acórdão nº 1.246/2017-TCU-Plenário, que apontou fragilidades nos processos conduzidos pelo Departamento bem como sinalizou a necessidade de capacitação de seu corpo técnico.

Em cumprimento à determinação 9.7, o Denasus apresentou àquela Corte de Contas o Plano de Ação, em que constam as providências que serão adotadas pelo Departamento, no biênio 2018-2019, para que esta unidade e as Seções de Auditorias (Seaud) nos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde (Nems) atinjam, no desenvolvimento de suas atividades, o grau de qualidade que deve ser buscado.

Nesse sentido, como explicitado no Plano de Ação enviado ao TCU, haja vista a necessidade de que este Departamento inclua no seu planejamento atividades típicas de auditoria interna, quais sejam, avaliação dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e governança, análise da eficiência, eficácia e efetividade de programas, sistemas e políticas de saúde, e considerando que os técnicos aqui lotados não dispõem de expertise para o desenvolvimento de tais atividades, fixou-se para 2019 a inserção de tais ações no Plano Anual de Atividades do Denasus – PAA/Denasus.

Durante o ano de 2018, entretanto, será dado maior enfoque às atividades de capacitação, com realização de curso de formação de longa duração, bem como de outras capacitações contínuas, sobre matérias indispensáveis ao desenvolvimento das realizações de auditoria, com o objetivo de solucionar a adversidade encontrada pelo TCU.

Contudo, com o fim de não paralisar todas as atividades do Departamento, foram definidas atividades a serem realizadas, com escopo de dar continuidade às atividades já iniciadas em 2017, bem como de executar o passivo de ações existentes no Denasus e nos Nems, para que, ao término das capacitações acima mencionadas, iniciem-se processos qualificados e que guardem pertinência com a atividade de auditoria interna.

Ademais, pelo histórico de execução das atividades em anos anteriores, demandas extraordinárias surgirão durante o exercício de 2018 que, após análise, poderão ser inseridas na programação.

Desta forma, seguem as orientações para execução de atividades no exercício de 2018, no âmbito deste Departamento e dos Nems.

2. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

2.1. Atividades de auditoria

As atividades de auditoria a serem realizadas em 2018 estão relacionadas abaixo e com detalhamento das informações necessárias para fins de programação, inserido no quadro **Anexo I**.

Orienta-se, ainda, que seja efetuada uma reserva técnica, correspondente a 25% da capacidade operacional de cada Seaud e do DF, com vistas a possibilitar a realização de demandas extraordinárias surgidas durante o exercício de 2018.

Além dessas atividades, cada unidade poderá executar atividade de interesse específico da sua área de atuação, de acordo com capacidade operacional e desde que preenchidos os requisitos previstos no Roteiro de Análise de Demanda, contanto que não haja prejuízo à realização das atividades abaixo elencadas.

A. Auditoria – MAC/Oncologia: a proposição para executar esta atividade é devido à realização do Curso de Auditoria Analítica em Médica e Alta Complexidade – foco em Oncologia, já realizado pelo Denasus a todos os estados, a exceção Rio de Janeiro e Roraima, e que teve como foco o treinamento dos auditores dos três componentes do SNA na realização de auditorias para avaliar a assistência oncológica referente ao acesso integral e tempestivo quanto ao tratamento hospitalar, clínico/cirúrgico oncológico e ambulatorial, quimioterápico e radioterápico dos usuários do SUS diagnosticados com câncer, bem como os mecanismos de regulação utilizados pelos gestores do SUS para garantia e tempestividade do acesso dos pacientes. A atividade deverá ser executada de forma integrada com outros componentes do SNA e a escolha das unidades auditadas poderá ficar a cargo do ente ou escolhido em conjuntamente com a Seaud. Para as SEAUD que realizaram a auditoria em 2016 e não possuem outra unidade a ser auditada ou que julguem que a unidade não possui produção suficiente de serviços oncológicos que justifiquem uma auditoria, deverão realizar uma atividade de verificação das recomendações, contidas no relatório final da auditoria, e encaminhadas ao gestor de saúde e a unidade, conforme o caso. Porém, para as SEAUD que realizaram auditoria em MAC - Oncologia no ano de 2017, pelo curto espaço de tempo decorrido, não cabe atividade de monitoramento.

B. Auditoria em Atenção Básica (SES): dando continuidade às auditorias iniciadas em 2017, a ação visa verificar nas Secretarias Estaduais de Saúde o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

C. Auditoria em Atenção Básica (Municípios): De igual modo, serão realizadas atividades em outros municípios, os quais não foram contemplados com a atividade em 2017, podendo ser realizadas ações até o limite da capacidade operacional, considerando as demais ações aqui citadas;

D. Execução dos passivos:

D.1 – Atividades que compunham as Ações Prioritárias no PAA/2017 e não foram realizadas, devem ser programadas e efetivadas, sem necessidade de se efetuar a análise abaixo orientada;

D.2 – Em relação às demandas recebidas na Seaud, não tratadas ou que foram tratadas, concluindo-se pela necessidade de realização de atividade, para proceder com a análise das demandas de auditoria consideradas como passivo, as Seaud deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Incluir o expediente da demanda no SEI;

b) Emitir parecer, com o cuidado necessário para a interpretação do que está sendo demandado, visando definir corretamente a sua finalidade e a identificação do demandante (observar o Roteiro de Análise de Demandas);

c) Analisar a demanda (expediente), criteriosamente, a fim de verificar se há materialidade suficiente que justifique a realização de uma atividade de controle pelo DENASUS/SGEP/MS, observando-se que:

- Em se tratando de uma demanda importante e que mereça prioridade, ainda que o exista o lapso temporal, a critério da respectiva chefia, poderá ser proposto à programação/realização desta demanda, por meio de parecer administrativo circunstanciado a ser submetido à COADE/CGAUD propondo a realização da atividade, que também será objeto de análise pela COADE, visando avaliar a possível autorização, precedida da validação da direção deste Departamento. Esse parecer, a que se refere esta alínea, deverá ser remetido à COADE por meio do SEI, anexado à respectiva demanda, acompanhado do expediente, ou, a depender do volume, dos principais documentos que possibilitem a análise e compreensão do pleito, em arquivos digitalizados. Para a realização desse procedimento, deverá ocorrer a transferência da demanda via

Sisaud/SUS. A resposta ao demandante será realizada também pela UD, após a manifestação da Unidade Central (UC);

- Verificando-se que a demanda não apresenta fatos ou indícios suficientes sobre supostas irregularidades/impropriedades, ou, a inexistência de outros fatos motivadores que possibilite, objetivamente, definir o escopo da atividade de controle, e por conseguinte, nortear a atuação da equipe na coleta de informações na fase analítica e na fase de verificação *in loco*, recomenda-se que oficialize ao demandante sobre a impossibilidade do desencadeamento de uma auditoria pelo DENASUS/SGEP/MS, seguida da indispensável CONCLUSÃO DA DEMANDA NO SISAUD/SUS, anexando o documento de resposta no campo adequado do Sisaud/SUS.
- As demandas, das quais resultaram programação de uma ou mais atividades de controle, e estas, TODAS já realizadas e encerradas, DEVERÃO SER CONCLUÍDAS.
- Demandas de PFPB ainda não iniciadas (emissão de CA) não deverão ser realizadas, salvo em casos de decisão judicial.

Observação: Cada Seaud receberá relação das Ações Prioritárias do PAA/2017, para fins de programação, bem como seu passivo informado à CGAUD.

E. Apurar os 47 processos – Soliris®: por determinação do Senhor Ministro da Saúde, o Denasus deverá apurar a situação dos 47 processos cuja análise restou prejudicada e que, em tese, podem caracterizar prejuízo ao SUS, referente à disponibilização, por meio de ação judicial, do medicamento Eculizumabe (Soliris®). Logo, após análise dos processos poderá surgir a necessidade de realização de atividade *in loco*, por meio de Visita Técnica, cujos Estados em que se efetivarão as ações serão oportunamente informados.

2.2 ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO

Tendo em vista que em 2018 será dado maior enfoque às atividades de capacitação, com realização de curso de formação, de longa duração, bem como de outras capacitações contínuas, sobre matérias indispensáveis ao desenvolvimento das realizações de auditoria, com o fim de solucionar a adversidade encontrada pelo TCU, apresenta-se no **Anexo II** as capacitações que serão realizadas em 2018. A ordem de realização será definida após articulação com a CODEP. Os números da tarefa e da demanda de Atividade de Desenvolvimento estão contidos no **Anexo III**.

2.3 ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

As atividades de cooperação técnica a serem programadas para 2018 devem focar a estruturação dos componentes, capacitações e atividades integradas, que visem exclusivamente à promoção e integração do SNA, conforme abaixo elencado:

A. Replicar aos componentes do SNA o conteúdo dos cursos ofertados pelo Denasus:

- Curso de Auditoria no Contexto do SNA - Qualificação do Relatório; e
- Curso de Auditoria Analítica em Médica e Alta Complexidade – foco em Oncologia.

B. Auxiliar os componentes do SNA na sua estruturação ou reestruturação por meio de atividades pedagógicas que explorem as competências, estrutura e legislação do Sistema bem como que abordem o processo de trabalho do Denasus, descrito no Manual de Princípios, Diretrizes e Regras de Auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde. Ressalta-se que o público alvo deve ser técnicos atuantes no SNA e secretários de saúde;

C. Realizar a Pesquisa Situacional, para os Estados que ainda não a fizeram. Os municípios onde será realizada a pesquisa, assim como os formulários a serem utilizados são os mesmos utilizados no Programa de Promoção do SNA, cuja metodologia está sendo revista.

Os cursos sobre a ferramenta Sisaud/SUS estão suspensos devido as instabilidades apresentadas no Sistema. Tão logo o módulo treinamento esteja liberado, orientações serão encaminhadas.

Os números da tarefa e da demanda de Cooperação Técnica para cada Seaud estão contidos no **Anexo III**.

2.4. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

Acerca do monitoramento das recomendações emitidas pelo DENASUS, será elaborado em 2018 o MANUAL DE MONITORAMENTO seguindo os parâmetros do MANUAL DE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E REGRAS DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Atualmente, a COORDENAÇÃO-GERAL DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA – CGMRA tem desenvolvido, principalmente, a análise das recomendações que devem ser implementadas pelos gestores do SUS, as quais são decorrentes das auditorias realizadas pelo DENASUS e pelas SEAUDS.

Para 2018, além de dar continuidade às ações de monitoramento já iniciadas, a CGMRA irá monitorar as recomendações e determinações relacionadas às ações de controle realizadas nos Hospitais Federais do Rio de Janeiro.

Além desta atividade, será também monitorado o cumprimento, pelo Denasus, das recomendações e determinações a ele direcionadas, decorrentes de atividades realizadas pelo TCU e pela CGU.

Por fim, considerando que embora tenham sido revogados os dispositivos que tratavam de Termo de Ajuste Sanitário – TAS, permanece a obrigação de se verificar se aqueles Termos firmados anteriormente e que terão sua vigência expirada em 2018, estão sendo efetivamente cumpridos, gerando, pois, a necessidade de realização de atividades de monitoramento realizadas por meio de Verificação de TAS. Estas atividades deverão ser programadas pelas Seaud indicadas nos quadro abaixo.

Abaixo, os quadros síntese destas ações.

A. Auditorias a serem monitoradas referentes aos Hospitais Federais do RJ

AUDITORIA	HOSPITAL
13051	Hospital de Bonsucesso
13058	Hospital de Ipanema
13060	Cardoso Fontes
13084	Lagoa
13085	Andaraí

B. Monitoramento de execução de TAS – Verificação de TAS

ESTADO	TAS
Ceará	362
Espírito Santo	352
Espírito Santo	343
Espírito Santo	414
Minas Gerais	376
Minas Gerais	374
Minas Gerais	364

ESTADO	TAS
Minas Gerais	385
Mato Grosso do Sul	358
Mato Grosso	417
Mato Grosso	410
Pernambuco	373
São Paulo	361
São Paulo	370
Tocantins	407

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais demandas de iniciativas da Seaud, ainda que decorrentes de situação de urgência e da real necessidade de realização de uma atividade de controle pelo Denasus e pelas Seaud, as demandas deverão ser imediatamente cadastradas no Sisaud/SUS e tramitadas para a Coade, também acompanhadas do parecer sobre sua pertinência, para as providências subsequentes na forma definidas na alínea “c” do item “D”, subitem 2.1.

As dúvidas sobre a execução das atividades devem ser dirimidas em cada Coordenação-Geral do Denasus, responsável pela atividade.

Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

ANEXO I

Atividade	Finalidade	Atores envolvidos	Período de Realização	Tarefa Pai	Tipo de Atividade	Objeto	Demanda	Demandante
Auditoria - MAC - Onco	Auditar, em parceria com os demais componentes do SNA, unidades CACON/UNACON habilitadas ao tratamento oncológico (vincular que é integrada, que os componentes vão definir critério de escolha das unidades, se será feita em todas as SEAUD	Denasus e Seções de Auditoria (com exceção da Seaud/RJ e de RR)	1º e 2º semestre	54.723	Auditoria	MAC\Lim.Fin\TETO ESTADUAL MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR ou MAC\Lim.Fin\TETO MUNICIPAL MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR	37667	Componente Federal
Auditoria - Atenção Básica	Auditar as SES de acordo com o Protocolo nº 36	Denasus e Seaud	1º semestre	54.667	Auditoria	Atenção Básica	33691	Componente Federal

Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

ANEXO II

Plano de capacitação do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - 2018/2019					
Nome da Ação / Tema	Objetivos	Estratégia Educacional (Ex.: aprendizagem no trabalho, oficinas,	Modalidade (presencial, EAD ou semi- presencial)	Público alvo	Quantitativo de participantes (previsão)
Gestão de Riscos (promovido pela CGU)*	Fornecimento de conhecimentos sobre o processo para a identificação de oportunidades e ameaças aos objetivos da organização e para a aquisição de uma base sólida de informações para a tomada de decisões relativas a ganhos e perdas.	Curso de aperfeiçoamento	Presencial	Denasus e Seaud	120
Curso de Auditoria Operacional*	Aprimorar a técnica de auditoria e internalizar no processo de trabalho do Denasus e das Seaud a metodologia de auditoria operacional.	Curso-treinamento	A definir	Denasus e Seaud	300
Seminários e oficinas sobre o SUS (políticas públicas, planejamento, orçamento e financiamento) *	Capacitar os técnicos, ao tempo que haja interação com as áreas técnicas do Ministério da Saúde, sobre as políticas públicas de saúde (teor da política, financiamento, principais entraves, avanços e perspectivas)	Aprendizagem no trabalho	Presencial	Denasus e Seaud	A definir
Didática para Facilitadores de Aprendizagem*	Adquirir competências básicas para atuar como facilitadores e/ou para aprimorar apresentações de trabalhos e projetos, bem como desenvolver habilidades ativas de educação permanentes em técnicos que farão a multiplicação de conhecimentos específicos em auditoria.	Curso de aperfeiçoamento	Presencial	Denasus e Seaud	60
Matriz de responsabilização*	Capacitar os técnicos na construção e utilização desta ferramenta.	Curso de aperfeiçoamento	Presencial	Denasus e Seaud	A definir
Planejamento Estratégico	Promover atualização sobre conhecimentos e técnicas de planejamento estratégico; apresentar os conceitos necessários para o início do projeto de implantação de estratégias; e discutir os passos para elaboração, implementação e monitoramento de estratégias adotadas.	Curso de atualização	Presencial, EAD ou semi- presencial.	Denasus e Seaud	40

Elaboração de Indicadores	Compreender a evolução do conceito de visão estratégica e de indicadores; o que são e qual a sua finalidade; conhecer os principais atributos de um sistema de medição e a classificação de indicadores de desempenho institucional; compreender os instrumentos para elaboração de indicadores de desempenho institucional; conhecer os fundamentos que permitem melhor gerenciamento sistema de medição; aplicar e discutir a utilização do referencial conceitual na implementação, acompanhamento e avaliação de programas; e construir um sistema de medição de desempenho.	Curso de atualização	Presencial, EAD ou semi-presencial.	Denasus e Seaud	60
Acompanhamento e Monitoramento (Mecanismos de acompanhamento, avaliação e fiscalização de Políticas Públicas)	Qualificar servidores do Denasus e das Seções de Auditoria sobre os mecanismos de acompanhamento, avaliação e fiscalização de políticas públicas.	Curso de aperfeiçoamento	A definir	Denasus e Seaud	60
Noções de Direito (Constitucional, Administrativo e outros que são correlacionados aos objetos de trabalho do MS)	Capacitar os servidores quanto ao conteúdo das diversas áreas do Direito que tem relação direta com os processos de trabalho do MS.	Curso de atualização e aperfeiçoamento	Ead	Denasus e Seaud	300
Redação Oficial e Produção de Textos	Contribuir para a formação dos profissionais do Ministério da Saúde e estimular os trabalhadores e colaboradores a buscar estudo contínuo e sistematizado	Curso de atualização	Ead	Denasus e Seaud	400
Curso de Governança e <i>Accountability</i>	Capacitar os técnicos em governança pública, conceitos fundamentais, relação entre governança e gestão, perspectivas e diretrizes.	Curso de aperfeiçoamento	A definir	Denasus e Seaud	200

*Previsão de realização em 2018, as demais serão definidas posteriormente.

Obs: As atividades aqui previstas não excluem outras que objetivem o aprimoramento da equipe técnica do Denasus e das Seções de Auditoria.

Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

ANEXO III

Número da demanda para Cooperação Técnica	36063
Número da demanda para Atividade de Desenvolvimento	23699

UF	Número da Tarefa Cooperação Técnica	Número da Tarefa Atividade de Desenvolvimento
AC	52823	43002
AL	52824	43003
AM	52825	43004
AP	52826	43005
BA	52827	43006
CE	52828	43007
DF	52847	43313
ES	52829	43316
GO	52830	43317
MA	52831	43318
MG	52832	43319
MS	52833	43320
MT	52834	43321
PA	52835	43322
PB	52836	43323
PE	52837	43324
PI	52838	43325
PR	52839	43326
RJ	52821	43327
RN	52840	43328
RO	52841	43329
RR	52842	43330
RS	52843	43331
SC	52844	43332
SE	52845	43333
SP	52822	43334
TO	52846	43335

Retificação do item “D”

D. Execução do passivo:

D.1 – Atividades que compunham as Ações Prioritárias no PAA/2017 e não foram realizadas devem ser programadas e efetivadas, no exercício de 2018, sem necessidade de efetuar a análise abaixo orientada;

D.2 – Para as demandas consideradas como passivo, remanescentes de exercícios anteriores, bem como todas as demandas recebidas na Seaud, a partir de agora, deve-se proceder com a análise adotando os seguintes procedimentos:

a) Gerar processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com toda a documentação que compõe a demanda;

b) Utilizar o Roteiro de Análise de Demanda de Auditoria disponível na opção “incluir documento”, para emissão de parecer conclusivo, com o cuidado necessário para a identificação do que está sendo demandado, nível de acesso do documento, visando definir corretamente o objetivo da atividade.

c) Analisar a demanda (expediente), criteriosamente, a fim de verificar se há materialidade suficiente que justifique a realização de uma atividade de controle pelo DENASUS/SGEP/MS;

Crerios para análise de admissibilidade:

1. Se a matéria é de competência do DENASUS;
2. Se a matéria da suposta irregularidade ou ilegalidade é de interesse público;
3. Se existem indícios suficientes concernentes à alegada irregularidade ou ilegalidade que leve à conclusão pela sua materialidade, relevância e oportunidade.

d) Enviar o processo à SEAD/DENASUS, com vistas à CGAUD, para análise e manifestação e posterior autorização da Direção do Denasus;

- Se a Direção autorizar a realização da atividade, o processo será retornado à Seaud para inclusão no módulo planejamento do Sisaud/SUS e posterior programação da atividade;
- Se a Direção não autorizar a realização da atividade, o processo será retornado à Seaud para concluir a demanda no Sisaud/SUS e emitir resposta ao demandante comunicando da não realização da atividade.

e) Demandas de PFPB ainda não iniciadas (emissão de CA) não deverão ser realizadas, salvo nos casos de decisão judicial, conforme Memorando-Circular n. 01/2017.

Módulo Planejamento no Sisaud/SUS

- Para as atividades consideradas como passivo do planejamento de 2017, o Módulo Planejamento no Sisaud/SUS para alimentação da situação/2017 já está aberto, e ficará disponível até 28/02/2018; (item D1)

- As atividades consideradas como passivo deverão ser incluídas no Módulo Planejamento do Sisaud/SUS, na funcionalidade cadastro, que estará disponível entre 01/02 e 28/02/2018, somente após a autorização da Direção para sua realização.(item D2)